COMISSÃO DISCIPLINAR

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2022, às 12h30, por ocasião dos Jogos Eletrônicos das Instituições Federais – Fase Nacional, a comissão disciplinar, tendo em pauta a análise e deliberação acerca do pedido feito pelo Chefe de Delegação do IFAL, Prof. Sílvio Leonardo, assim discorreu:

DO PEDIDO

"Venho através deste solicitar que a exclusão da equipe de LOL do IFAL. Publicada no ofício n° 11 do eJIF, seja anulada.

A ler o Regulamento Geral do eJIF e Regulamento específico da modalidade LOL. Observamos que em nenhum dos dois existe um artigo ou parágrafo que defina os prazos de entrada dos alunos no sistema plataforma Battlefy.

O Regulamento é o documento oficial da competição. Tal exigência só foi comunicada comunicada na reunião do sorteio das chaves realizada no dia 19/08. Mesmo sendo dado um prazo temos que levar em consideração que muito dos nossos alunos da rede IFs estudando em um determinada Instituição/ Campus, que ficam distante de suas residência e que muitos deles se deslocam para sua cidade natal para passar o final de semana com seus pais. Alguma localizações que apresentação dificuldade de acesso a internet.

Assim sendo em virtude dos ofícios geral 09, 10 e 11. Não cumprirem ou não estarem presentes no Regulamento Geral do eJIF e específico da modalidade LOL e simplesmente a argumentação de se divulgar a tabela com dois dias de antecedência para o início da competição.Falto que não é deixando de se valorizar. Mas que pode ser adaptado.

Sendo assim solicitamos anulação da desclassificação da equipe de LOL do IFAL. Imposta pela Comissão Organizadora. Sem análise da Comissão Disciplinar do eJIF".

DOS FATOS

Trata-se de pedido de reconsideração de ato, com intento de reversão da decisão administrativa que desclassificou a equipe do LOL do IFAL.

DA ANÁLISE DO MÉRITO

Os fatos trazidos na solicitação do IFAL possibilita a compreensão de que, independente de previsão regulamentar anterior, o Chefe de Dekegação do IFAl perdeu o prazo para acesso ao sistema, visando possibilitar o sorteio dos horários das partidas, mormente porque além de a exigência ter sido documentada formalmente em ofícios da comissão organizadora, fora também deliberado no congresso técnico da modalidade, sem que em nenhum momento qualquer chefe de delegação tenha apresentado qualquer empecilho para o cumprimento da solicitação de acesso ao sistema nos limites de data e horários alhures preconizados.

No mesmo diapasão, ao analisarmos a composição dos confrontos organizada pelos sistemas, vimos que a equipe desclassificada permaneceu normalmente na tabela, haja vista a necessidade de organização dos sorteios dos horários da partida.

DELIBERAÇÃO

Face ao exposto, após análise desta comissão, e com fito de disciplinar as ações para o bom andamento da competição, sem contudo perder o cunho educacional e formativo que a caracteriza, entende-se que todos os chefes de delegação devam ser mais uma vez orientados quanto a necessidade de cumprimento tempestivo das deliberações, a despeito das dificuldades de distância e acesso a internet, o que demanda planejamento prévio, para evitar causar prejuízo à organização da competição, devendo inclusive o IFAL ser advertido.

Não obstante, considerando que não houve o início da competição, que os atletas estão devida e tempestivamente inscritos na competição, que para participação da competição somente os atletas titulares precisam estar presentes, que a equipe continua normalmente na tabela de jogos e visando resguardar o bewm coletivo, somos de parecer pela possibilidade de manutenção da equipe na competição, devendo a mesma acessar o sistema no limite de horário a ser definido pela comissão organizadora, para o dia de hoje, 22.08.2022, possibilitando a homologação do sorteio antes do início das competições, previsto para ás 19h.

At.te.,

À COMISSÃO DISCIPLINAR:

gov.br Documento assinado digitalmente
ELBER RIBEIRO GAMA
Data: 22/08/2022 09:36:16-0300
Verifique em https://verificador.iti.br